



DECRETO Nº 013/2022-GAB/PREF.

Ipixuna-Am, 09 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Ipixuna,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO A necessidade de se criar protocolos para funcionamento regular do comércio, com todas as cautelas devidas para preservação da saúde pública.

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

Art. 1º Fica flexibilizado as medidas sanitárias no Município, com a desobrigação do uso de máscara de proteção respiratória, em qualquer ambiente, mediante ato próprio, ficando recomendado, ainda, o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais.:

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Este Decreto tem por finalidade garantir a saúde pública de todos, dever concorrente da União, Estados e Municípios, respeitados todos os Direitos e Garantias Individuais garantidos pela Constituição Federal de 1988.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,


RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito em Exercício
Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito em Exercício